

Id:10EF2346CBOA2B1A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

ATA DO ÚLTIMO DIA DE POLUIÇÃO VISUAL, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO DE LAGOA DO PIAUÍ.

Em vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três iniciou o terceiro e último dia de ação de poluição visual na zona urbana da cidade de Lagoa do Piauí, com a presença de alguns funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e por enquanto tem como alguns dos elementos a conduta de poluir é um dos resultados negativos não os danos a Saúde humana, mas uma das formas de diminuir esses danos não indenização dos locais e territorialização da população, nada mais havendo a ressaltar esta ata está devidamente assinada por quem assim desejarem. Lagoa do Piauí, 22 de novembro de 2023. Maria da Cruz Rêgo, mãe da Paz, João Paulo viúva de souz, Patrícia Lima de Azeite, Luana Nairne Nascimento Cômes

Id:13B5AE37861E2ED4



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE LAGOA DO PIAUÍ - PI

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do Seguimento AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lagoa do Piauí.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 38.846,45, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo II deste edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Lagoa do Piauí há pelo menos 4 (quatro) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.
- II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

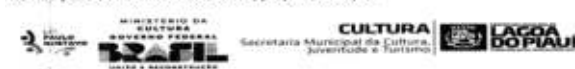
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo II deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:



I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.3 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - autodeclaração de acordo com o IBGE;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

IV - Preencher o anexo VI

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir do dia 28 de novembro de 2023 até o dia 05 de dezembro de 2023, conforme o cronograma do edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo de Lagoa do Piauí.



7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo III que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- e) comprovante de residência e/ou título de eleitor para comprovar que o proponente reside no município de Lagoa do Piauí dentro do prazo estipulado.
- f) cadastro prévio (número do cadastro) realizando junto a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e turismo de Lagoa do Piauí

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) categorias e poderá ser contemplado em no máximo 1 (uma) categoria.

7.4.1 O proponente não pode ser contemplado em outro edital referente a lei Paulo Gustavo e nem fazer parte diretamente de qualquer projeto contemplada pela mesma.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de julho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9. CONTRAPARTIDA



(Continua na próxima página)